



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de Abril de 2005



Série

Número 33

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 336/2005**

Autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “arborização, beneficiação e uso múltiplo em 12,8 hectares no Chão das Feiteiras”.

**Resolução n.º 337/2005**

Autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “beneficiação florestal de 21,96 hectares nas Fontes Ruivas (Paul da Serra)”.

**Resolução n.º 338/2005**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

**Resolução n.º 339/2005**

Concede o aval da Região à sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A. para garantir a operação de financiamento adjudicada ao consórcio BARCLAYS Capital e BANIF Investimento, na modalidade de emissão a taxa variável sob a forma de Schuldschein, pelo período de 20 anos, até ao montante de € 30.000.000.

**Resolução n.º 340/2005**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 38.142,00.

**Resolução n.º 341/2005**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 95.000,00.

**Resolução n.º 342/2005**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 133.027,72.

**Resolução n.º 343/2005**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 66.800,00.

**Resolução n.º 344/2005**

Mandata o Dr. João Carlos Cunha e Silva, Vice-Presidente do Governo Regional e o Dr. José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para outorgarem, em representação da Região, a adenda ao contrato de gestão a celebrar com o, Presidente do Conselho de Administração da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 345/2005**

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral de accionistas da sociedade denominada SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 346/2005**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico de autorização para a instalação e modificação de estabelecimentos de comércio e retalho e de comércio por grosso em livre serviço e de conjuntos comerciais, a enviar à Assembleia Legislativa.

**Resolução n.º 347/2005**

Autoriza a a empresa denominada IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DAMADEIRA, E.P.E. a outorgar o acordo de aquisição/comparticipação com o consórcio formado pelas sociedades Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda./Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A. relativo ao empreendimento a custos controlados denominado Conjunto Habitacional Casais.

**Resolução n.º 348/2005**

Autoriza a IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, E.P.E. a outorgar o acordo de aquisição/comparticipação com o consórcio formado pelas sociedades Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda./Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A. relativo ao empreendimento a custos controlados denominado Conjunto Habitacional Igreja.

**Resolução n.º 349/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 115, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTELDO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

**Resolução n.º 350/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 4 e 7, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE SÃO VICENTE".

**Resolução n.º 351/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 256, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE E PORTO MONIZ - QUARTAFASE".

**Resolução n.º 352/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 83, necessária à obra de "CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA E SEIS ENTRE A IGREJADO BOM CAMINHO E A ESTRADA REGIONAL CENTO E OITO (RIBEIRA DE MACHICO) - - SANTO ANTÓNIO DASERRA".

**Resolução n.º 353/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 78 letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DASAÍDALESTE DO FUNCHAL".

**Resolução n.º 354/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAPONTE DE LIGAÇÃO DA ESTRADA DAMAIATA À ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - PORTO DACRUZ".

**Resolução n.º 355/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 39, 40 e 41, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL".

**Resolução n.º 356/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 213, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O PIQUINHO E O CARAMANÇÃO".

**Resolução n.º 357/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um carro alegórico infantil para o cortejo que antecede a construção simbólica do Muro da Esperança e um cenário no palco alusivo ao tema "Mar de flores" a integrar no programa da Festa da Flor/05.

**Resolução n.º 358/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Flores do mar" a integrar no programa da Festa da Flor/05.

**Resolução n.º 359/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Para ti as flores numa casa de sonho” a integrar no programa da Festa da Flor/05.

**Resolução n.º 360/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Na onda das orquídeas” a integrar no programa da Festa da Flor/05.

**Resolução n.º 361/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Mar de flores”.

**Resolução n.º 362/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Uma flor no oceano”.

**Resolução n.º 363/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Eu sou uma flor” a integrar no programa da Festa da Flor/05.

**Resolução n.º 364/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Um sorriso de flor” a integrar no programa da Festa da Flor/05.

**Resolução n.º 365/2005**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Um jardim de encantar” a integrar no programa da Festa da Flor/05.

**Resolução n.º 366/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 368, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 367/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHALÀ COTA DUZENTOS”.

**Resolução n.º 368/2005**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 202, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”.

**Resolução n.º 369/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 256/2, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”.

**Resolução n.º 370/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição-expropriação adicional, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM-VIA EXPRESSO MACHICO / FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO / LONGUEIRA- ACESSOS À BOCAESTE DO TÚNELDA CRUZ - - EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL”.

**Resolução n.º 371/2005**

Rectifica a Resolução n.º 321/2005, de 31 de Março.

**Resolução n.º 372/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 65/1, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DANOVA ESCOLADO 2.º E 3.º CICLOS - BARTOLOMEU PERESTRELO”.

**Resolução n.º 373/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 447, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”.

**Resolução n.º 374/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 388, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

**Resolução n.º 375/2005**

Mandata o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda., que terá lugar, no dia 14 de Abril de 2005.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 336/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a abertura do Concurso Público para a “Arborização, Beneficiação e Uso Múltiplo em 12,8 hectares no Chão das Feiteiras”.
- 2 - Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos referentes ao concurso supra designado.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para praticar todos os actos necessários à prossecução dos termos do concurso supra-referenciado até final.  
Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005, com a Classificação orgânica Secretaria 10, Capítulo 03; Classificação Funcional 3.1.3; Classificação Económica 07.01.05..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 337/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a abertura do Concurso Público para a “Beneficiação Florestal de 21,96 hectares nas Fontes Ruiivas (Paul da Serra)”.
- 2 - Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos referentes ao concurso supra designado.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para praticar todos os actos necessários à prossecução dos termos do concurso supra-referenciado até final;  
Adespesa a contrair no presente ano tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005, com a Classificação Orgânica Secretaria 10, Capítulo 03; Classificação Funcional 3.1.3; Classificação Económica 07.01.05..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 338/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 339/2005**

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/1999/M, de 1 de Julho, a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, é transformada em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, totalmente detidos pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as atribuições da Administração dos Portos da RAM, em matéria de prestação de serviços públicos portuários é assegurada pela APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A. está a realizar um investimento de modernização e racionalização do sistema portuário da Região Autónoma da Madeira, com a transferência de toda a actividade comercial de contentores para o porto do Caniçal e direccionando o porto do Funchal para o transporte de passageiros, o apoio a cruzeiros e a actividades náuticas de recreio e de desporto e, por outro lado, afectar terminais e cais especializados e espalhados por toda a ilha, a gestão de granéis sólidos e líquidos e de extracção de inertes, bem como a modernização das infra-estruturas do porto do Porto Santo;

Considerando que a concretização do Plano de Desenvolvimento das Infra-estruturas Portuárias da Região Autónoma da Madeira constitui uma das prioridades estratégicas previstas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social para o período 2000-2006, pelos seus evidentes benefícios económicos, sociais e ambientais para a Região Autónoma da Madeira, criando condições para potenciar a actividade privada, de forma directa ou indirecta;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A., nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M de 24 de Julho e com a alteração introduzida pelo artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, para garantir

a operação de financiamento adjudicada ao consórcio BARCLAYS Capital e BANIF Investimento, na modalidade de emissão a taxa variável sob a forma de Schuldschein, pelo período de 20 anos, até ao montante de 30.000.000€ e destinado à substituição de empréstimo já avalizado e a financiar o plano de investimentos da APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.

- 2 - Fixar a taxa de aval nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002, de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10, de 30 de Janeiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 340/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 38.142,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada Municipal dos Zimbreiros/Candelária - Tabúá”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 341/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 95.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Estrada Municipal Moreno / Pedra Mole - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 342/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 133.027,72€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre os Sítios da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 343/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 66.800,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Lombinho - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 344/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu mandar o Dr. João Carlos Cunha e Silva, Vice-Presidente do Governo Regional e o Dr. José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para outorgar, em representação da Região Autónoma da Madeira, a adenda ao contrato de gestão a celebrar com o Dr. Rui Adriano Ferreira de Freitas, Presidente do Conselho de Administração da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 345/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, para participar na Assembleia Geral de accionistas da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovação do Relatório e Contas referente ao ano económico de 2004;
- 2 - Ratificação da adenda ao contrato de gestão celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Dr. Rui Adriano Ferreira de Freitas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 346/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o “Regime jurídico de autorização para a instalação e modificação de estabelecimentos de comércio e retalho e de comércio por grosso em livre serviço e de conjuntos comerciais”, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 347/2005**

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando ser a descentralização, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o Consórcio «Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda/Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A.» apresentou junto da Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial, adiante designada por IHM, E.P.E., uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados, denominado «Conjunto Habitacional Casais», composto por 16 moradias unifamiliares - 6 de tipologia T2 e 10 de tipologia T3 - a edificar no Sítio da Igreja, Freguesia do Arco de São Jorge, Concelho de Santana;

Considerando que a IHM, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 4 das 16 moradias acima referidas;

Considerando que no caso de aquisição poderá integrá-las no âmbito do PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação - visando, neste caso, a resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes na dita Freguesia do Arco de São Jorge;

Considerando que este projecto está a ser promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando tratar-se de moradias com espaços de logradouro integrados na zona rural onde se localizam e que as áreas que compõem o empreendimento se encontram homologadas pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme fax n.º 398/DCTS/2004 de 15 de Julho de 2004, arquivado nos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta habitacional de € 832,85 (oitocentos e trinta e dois euros, e oitenta e cinco cêntimos) negociado e acordado entre o promotor e a IHM, E.P.E. se insere dentro dos parâmetros da habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 Julho;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

- 1 - Autoriza a IHM, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Comparticipação com o consórcio «Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda/Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A.» relativo ao empreendimento a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional Casais», edificado num terreno localizado no Sítio dos Casais, Freguesia do Arco de São Jorge, Concelho de Santana, nos seguintes termos:

- 1.1 - A IHM, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 4, sendo 2 de tipologia T2 e 2 de tipologia T3, das 16 moradias acima referidas, situadas no Bloco Ado empreendimento, designadas por Fracções A, B, C, e D;

- 1.2 - O preço a contratualizar com o promotor para a comercialização das 4 moradias é de € 832,85 (oitocentos e trinta e dois euros, e oitenta e cinco cêntimos) por metro quadrado de área bruta habitacional homologada.

- 2 - As 4 moradias referidas no ponto 1.1 se destinem à aquisição pela Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. para fins sociais ou à aquisição para habitação

própria e permanente por agregados familiares, preferencialmente a residir na dita Freguesia do Arco de São Jorge, seleccionados e indicados por aquela Empresa.

- 3 - O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado totalmente pelo orçamento privativo da Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 348/2005**

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando ser a descentralização, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o Consórcio «Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda/Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A.» apresentou junto da Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial, adiante designada por IHM, E.P.E., uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados, denominado «Conjunto Habitacional Igreja», composto por 11 moradias unifamiliares - 1 de tipologia T2 e 10 de tipologia T3 - a edificar no Sítio da Igreja, Freguesia do Arco de São Jorge, Concelho de Santana;

Considerando que a IHM, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir as 11 moradias acima referidas;

Considerando que no caso de aquisição poderá integrá-las no âmbito do PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação - visando, neste caso, a resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes na dita Freguesia do Arco de São Jorge;

Considerando tratar-se de moradias com espaços de logradouro integrados na zona rural onde se localizam e que este projecto está a ser promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que as áreas que compõem o empreendimento se encontram homologadas pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme fax n.º 398/DCTS/2004 de 15 de Julho de 2004, arquivado nos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta habitacional de € 828,87 (oitocentos e vinte e oito euros, e oitenta e sete cêntimos) negociado e acordado entre o promotor e a IHM, E.P.E. se insere dentro dos parâmetros da habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 Julho;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

- 1- Autoriza a IHM, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Comparticipação com o consórcio «Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda/Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A.» relativo ao empreendimento a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional Igreja», edificado num terreno localizado no Sítio da Igreja, Freguesia do Arco de São Jorge, Concelho de Santana, nos seguintes termos:

- 1.1 - O empreendimento é composto na sua totalidade por 11 moradias, sendo 1 de tipologia T2 e 10 de tipologia T3;

- 1.2 - O preço a contratualizar com o promotor para a comercialização das moradias é de € 828.87 (oitocentos e vinte e oito euros, e oitenta e sete cêntimos) por metro quadrado de área bruta habitacional homologada.
- 2 - As 11 moradias referidas no ponto 1.1 se destinem à aquisição pela Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. para fins sociais ou à aquisição para habitação própria e permanente por agregados familiares, preferencialmente a residir na dita Freguesia do Arco de São Jorge, seleccionados e indicados por aquela Empresa.
- 3 - O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado totalmente pelo orçamento privativo da Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 349/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e quinze, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes João Ferreira Mendonça Júnior e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 350/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatro e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE SÃO VICENTE", em que são expropriados António Dionísio de Andrade e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 351/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e cinquenta e seis, necessária à

obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE E PORTO MONIZ - QUARTA FASE", em que é cedente Arminda Maria Jardim Caetano;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 352/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e três, necessária à obra de "CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA E SEIS ENTRE A IGREJA DO BOM CAMINHO E A ESTRADA REGIONAL CENTO E OITO (RIBEIRA DE MACHICO) - SANTO ANTÓNIO DA SERRA", em que são cedentes Jorge Miguel Nunes Gouveia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 353/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e oito letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL", em que são expropriados Marcial António Ferreira Fernandes e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 354/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA PONTE DE LIGAÇÃO DA ESTRADADAMAIA À ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - PORTO DA CRUZ", em que são expropriados Ivone Maria Spínola dos Ramos e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 355/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e nove, quarenta e quarenta e um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL", em que são expropriados Manuel Gois Pinto e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 356/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número 213, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O PIQUINHO E O CARAMANCHÃO", em que são cedentes José Estevão Gomes e mulher Maria Baptista da Costa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 357/2005**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto duplo que corresponde ao carro alegórico infantil e ao cenário do Muro da Esperança, a integrar na Festa da Flor 2005, que faz parte do Calendário Anual de Animação Turística da Madeira e que consiste numa oferta abundante de flores da Madeira por seis crianças que viajarão num helicóptero com oito metros de comprimento apoiado num carro alegórico de 12 metros ornamentado com vários arranjos florais. Consiste igualmente na construção dum cenário no palco do Muro da Esperança com dois grandes cortinados azul claro e azul escuro simbolizando o mar e as ondas, cuja espuma será configurada por milhares de flores brancas invadindo o palco.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e

animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução dum carro alegórico infantil para o cortejo que antecede a construção simbólica do Muro da Esperança e um cenário no palco alusivo ao tema "Mar de flores" em que a oferta de flores por crianças que viajarão num helicóptero terá por objectivo cativar as multidões sobretudo dos estrangeiros que enchem habitualmente as avenidas do Funchal.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 18.000,00 € (dezoito mil euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Resolução n.º 358/2005**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado "Flores do mar" a integrar no programa da Festa da Flor/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste num grupo de 130 figurantes dos 3 aos 18 anos inseridos num toque genial de fantasia que aproveitará a beleza e mistério do fundo do mar para dar vida às fantasias, sonhos e doces ilusões com plantas que são animais, animais que são flores, cavalos marinhos que baloçam, flores que dançam, conchas redondas abrindo os lábios e beijando tudo em seu redor e no silêncio do fundo do mar onde a agitação das ondas não chega, sente-se o tempo poisar levemente como um lenço sobre a areia.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e



animação turística com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores do mar” na medida em que se trata duma iniciativa deveras criativa que aproveitando a beleza do fundo do mar recria quadros coloridos por fantasias de mil cores em que são protagonistas as plantas, os peixes, as flores que vivem no fundo do mar e cujo ritual de vida tão sublime que o tempo não esgota nem compromete e apenas se limita a poisar leve sobre a areia que dorme em silencio.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma participação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 359/2005**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Lobos, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Lobos é uma associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Para ti as flores duma casa de sonho” a integrar no programa da Festa da Flor/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na criação de um mundo imaginário onde figuras criadas por um belo poema darão vida às mais doces ilusões de quem vive numa ilha, cheia de flores e bosques com árvores coloridas que só em sonho é possível imaginar com flores que vestem princesas e fadas que dançam juntamente com pétalas viçosas.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Musical Cultural e

Recreativa e Còro de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Para ti as flores duma casa de sonho” em que figuras lendárias como fadas, princesas habitando uma ilha distante vivem num sonho permanente embriagadas pelo perfume das mais belas flores, jardins e bosques numa casa encantada da mesma cor da fantasia e do sonho que fazem sorrir as belas rosas.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Lobos uma participação financeira que não excederá 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 360/2005**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Escola de Samba Caneca Furada é uma associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Na onda das orquídeas” a integrar no programa da Festa da Flor/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste numa ideia muito original em reunir a família das orquídeas que decorarão até a indumentária dos figurantes, encherão as ruas da cidade com uma leveza e doçura quase extasiante. 110 figurantes muito jovens e crianças, exaltarão a beleza rara da família das orquídeas levando até muito longe o prestígio desta espécie floral a quem o mundo inteiro se rende.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto

intitulado “Na onda das orquídeas” que cobrirá as avenidas da cidade do Funchal, quer nas mãos dos figurantes misturando-se com os seus sorrisos e sedução ou vestindo o sumptuoso carro alegórico com aspecto imperial.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução n.º 361/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Mar de flores” a integrar no programa da Festa da Flor/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na construção dum carro alegórico construído com base na floricultura madeirense com muito realce para as mais nobres e belos exemplares das flores madeirenses associadas à beleza do artesanato no qual se insere o famoso tear com tecedeira madeirense integrados em paisagens típicas que envolvem todo o carro alegórico de abertura dum beleza inconfundível e enriquecida também pela presença de 10 figurantes que emprestarão um brilho sempre cativante à decoração.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Mar de flores” que juntamente com a

exuberância das flores, das mais nobres até às campestres formarão um belo quadro com a dignidade para fazer a abertura do Cortejo da Flor numa perfeita simbiose entre a natureza verdejante, a cor da flor e o empenho do artesanato madeirense.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução n.º 362/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Uma flor no oceano” a integrar no programa da Festa da Flor/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de 100 figurantes distribuídos por várias alas de crianças e jovens de ambos os sexos, empenhados em promover a flor sub-tropical da Madeira que de forma tão caprichosa não escolhe lugar para com altivez afirmar a sua beleza singular, desde a margem dum ribeira até ao planalto mais vistoso atingindo mesmo os altos pináculos onde pequeninas flores muito assustadas sobrevivem ao sol mais abrasador e aos ventos impetuosos. Na Madeira todas as flores formam mais bela a Pérola do Atlântico que na Festa da Flor veste de encantamento.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Uma flor no oceano” onde ficará bem patente

a força impressionante da terra que faz brotar uma variedade de flores com cores tão belas e tão atraentes como o calor sub-tropical as acaricia e conforta e que brilha no rosto dos figurantes sejam elas crianças ou jovens sedutoras e belas.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução n.º 363/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria José dos Reis Pita é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado "Eu sou uma flor" a integrar no programa da Festa da Flor/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste numa mensagem muito original e criativa em que os elementos que entram na composição de fantasia apesar de serem decorativos e florais terminarão na face duma criança recebendo desta toda a expressão, vida e alegria até porque a função da flor é dar expressão e alegria tal como o rosto inocente e feliz duma criança.

Assim, ao abrigo do disposto do N.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional N.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Eu sou uma flor" cujas características dominantes se traduzem na simbiose perfeita entre a vida e a expressão do rosto duma criança com os elementos decorativos que rodeando-a recebem essa mesma vida. A face da criança transformar-se-á numa flor e o resto do seu corpo no caule da própria planta, formando uma simbiose perfeita.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma comparticipação financeira que não excederá 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Resolução n.º 364/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado "Um sorriso de flor" a integrar no programa da Festa da Flor/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na combinação entre a abundância de flores "Mar de flores" que os 200 figurantes desde bebés de 7 meses até adolescentes e juventude alegre e desinibida exibirão ao longo do desfile culminando na presença dum peixe enorme feito de flores que fará jus ao mar que assim garante a sua presença na Festa da Flor. Aindumentária sugestiva, coreografias, as mamãs com os seus bebés completarão o quadro de rara beleza e fascínio.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Um sorriso de flor" onde o antúrio erguido em pedestais tudo dominará qual soberano num reino de fantasia, calor e emoção pela beleza que transmite e cativa o público até o menos sensível, pois a mensagem de beleza é realmente irresistível.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma comparticipação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 365/2005**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Alice Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado "Um jardim de encantar" a integrar no programa da Festa da Flor/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste em mostrar toda a beleza e encantamento dos famosos jardins madeirenses cujo expoente máximo seria o carro alegórico em que uma grande variedade de orquídeas, antúrios, protéias, gladiolas, margaridas e muitas outras envolverão 16 crianças, transformando-as em fadas de sonho.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Um jardim de encantar" em que uma variedade considerável das flores mais famosas da Madeira elevarão bem alto o nome deste jardim de encantar com crianças, jovens e belas donzelas dançando ritmos primaveris que encherão de beleza as avenidas do Funchal.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação

da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 11 de Outubro de 2005.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 366/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos e sessenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE", em que são expropriados Jaime Maria de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 367/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHALÀ COTA DUZENTOS", em que são expropriados Cecília Fernandes Luís e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 368/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANICAL - NÓ DE MACHICO SUL", em que são expropriados Manuel Geraldo Alves e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 369/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número 256/2, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”, em que são cedentes Maria Fernanda do Vale e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 370/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição-expropriação adicional, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM-VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/ONGUEIRA - ACESSOS À BOCAESTE DO TÚNEL DA CRUZ - EXPROPRIAÇÃO ADICIONAL”, em que são cedentes Amélia Dias e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 371/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º trezentos e vinte e um barra dois mil e cinco onde se lê:

“CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO ENTRE O MAÇAPEZ, JANGALINHA E AVIAEXPRESSO”,  
deve ler-se “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O MAÇAPEZ, JANGALINHA E A VIA EXPRESSO -PORTO DA CRUZ”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 372/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta e cinco barra um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DO SEGUNDO E TERCEIRO CICLO - BARTOLOMEU PERESTRELO”, em que são cedentes Ana Teresa Araújo de Gouveia e Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 373/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos e quarenta e sete, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE”, em que são cedentes Horácio Pedro da Silva e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 374/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e oitenta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”, em que é cedente Isidro Ezequiel Farinha;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 375/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Mandatar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Ld.ª”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 14 de Abril de 2005, pelas 10H30M, podendo deliberar sobre os pontos 1 e 2 respectivamente apreciação das contas relativas ao exercício de 2003 e aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Ld.ª. e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
- 2 - Aprovar a minuta de contrato de suprimentos anexa a esta Resolução e cuja cópia se encontra arquivada na Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
- 3 - Mais resolveu mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.  
Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/subdivisão 01, Classificação Económica 09.06.02 Ado orçamento de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)